

PRÊMIO FUNARTE ARTES CÊNICAS NA RUA 2010

Publicado no
Diário Oficial
da União em
9 de abril de
2010

EDITAL

Prêmio Funarte Artes Cênicas na Rua – 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital do **Prêmio Funarte Artes Cênicas na Rua – 2010** para todo o território nacional.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o apoio a grupos, companhias ou artistas, viabilizando a realização de projetos de montagem ou circulação de espetáculos, performances cênicas ou intervenções, que busquem, nas apresentações de rua, um novo significado para o espaço público, assim como o registro e memória de suas atividades.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Estão habilitadas a participar do **Prêmio Funarte Artes Cênicas na Rua – 2010**, associações, cooperativas, companhias, empresas, grupos, coletivos ou trupes, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, além de artistas independentes;

Parágrafo Único – É vedada a participação de órgãos públicos, fundações privadas e escolas.

2.2 É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Funarte ou de servidores do MinC e respectivos terceirizados;

2.3 Os participantes, a partir de agora identificados como “proponentes”, poderão se inscrever como pessoa física ou jurídica, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos;

2.4 Cada proponente somente poderá se inscrever com um projeto; com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias;

PARÁGRAFO ÚNICO – O projeto apresentado neste edital não poderá ser inscrito em outro edital da Funarte lançado em 2010.

2.5 O projeto proposto deverá ser realizado integralmente até **250** (duzentos e cinquenta) dias após a data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste edital no Diário Oficial da União;

3.2 Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data de encerramento;

3.3 Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados pelo correio (**SEDEX ou carta registrada**), desconsiderando-se aquelas apresentadas de forma diversa;

3.4 Os documentos necessários para inscrição deverão ser entregues em envelope único, fechado, contendo a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição, disponível no site www.funarte.gov.br, devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o

* Este texto
não substitui o
publicado no
D.O.U.

conjunto de ações artísticas a ser realizado;

- Ficha técnica completa;
- Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto;
- Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão Julgadora em suas decisões;
- Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.

Parágrafo 1º: a parte da documentação referente à descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações a ser realizado, poderá ser substituída por depoimento gravado em DVD.

Parágrafo 2º: Em caso de opção pela substituição acima descrita, o DVD deverá ser enviado junto com o restante dos documentos, atendendo-se os requisitos de embalagem recomendados pela ECT para que não sofra processo de desmagnetização durante o transporte. A FUNARTE não se responsabiliza por danos a esse material, causados durante o transporte.

3.5 O Proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por um dos módulos constantes no item 6.1;

3.6 Os projetos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

PRÊMIO FUNARTE ARTES CÊNICAS NA RUA - 2010
Av. Rio Branco, 179 / 7º Andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20040-007

3.7 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores;

3.8 O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos projetos que deverão ser contemplados com o **Prêmio Funarte Artes Cênicas na Rua – 2010** será realizada por uma Comissão composta por 6 (seis) membros, sendo 5 (cinco) especialistas em arte cênicas, indicados e nomeados em portaria pelo Presidente da Funarte, além de um representante da Funarte, que também será responsável pela coordenação dos trabalhos;

4.2 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões;

4.3 O resultado final com a relação dos contemplados será divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte (www.funarte.gov.br).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 São critérios gerais norteadores da avaliação dos projetos a serem contemplados pelo presente Edital:

- a) Excelência artística do projeto;
- b) Qualificação dos profissionais envolvidos;
- c) Viabilidade prática do projeto.

5.2 A Comissão de Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 O Prêmio Funarte Artes Cênicas na Rua - 2010 premiará 63 (sessenta e três) projetos com os seguintes valores:

Módulos	Nº. Premiados	Valor bruto	Valor do IR a ser retido na fonte (Pessoa Física)
A	34	20.000,00	4.807,22
B	18	40.000,00	10.307,22
C	11	50.000,00	13.057,22

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os descontos aqui previstos aplicam-se, apenas, para as inscrições feitas por Pessoas Físicas e foram calculados com base na tabela do Imposto de Renda vigente em março de 2010. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados, refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os projetos inscritos por Pessoas Jurídicas não estão isentos do Imposto de Renda, porém não sofrerão descontos na fonte.

6.2 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 6.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários;

6.3 Os contemplados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados;

6.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do apoio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção;

6.5 Os contemplados deverão encaminhar para o mesmo endereço da inscrição (item 3.6), no prazo de até 10 dias úteis a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, os seguintes documentos:

Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

6.6 As despesas do Programa de Trabalho correrão à conta da Ação: 13.392.1142.4796 – Fomento a Projetos em Artes e Cultura.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Os contemplados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no site da Funarte (www.funarte.gov.br). Deverão incluir também a expressão “Este projeto foi contemplado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE no edital Prêmio Funarte Artes Cênicas na Rua 2010”;

7.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar à Funarte, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas. Este relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do local das inscrições (item 3.6);

7.3 No cumprimento das disposições constantes no subitem 7.1, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente;

7.4 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Só poderão concorrer com projetos voltados para registro e memória de suas atividades, aqueles grupos ou artistas que possam comprovar sua atuação, na rua, por mais de 10 anos;

8.2 70% do valor total dos prêmios serão destinados a grupos ou artistas que comprovem já terem realizado no mínimo 3 (três) montagens ou 3 (três) anos de trabalho continuado na rua;

8.3 O proponente será responsável pela realização do(s) projeto(s) e documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte;

8.4 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a utilização do espaço público durante as atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes;

8.5 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital;

8.6 O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção;

8.7 Na ocorrência de qualquer desses casos, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;

PRÊMIO FUNARTE
ARTES CÊNICAS
NA RUA 2010

8.8 Os contemplados autorizam, desde já, à Funarte e ao Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **Prêmio Funarte Artes Cênicas na Rua – 2010**;

8.9 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados no Centro de Artes Cênicas da Funarte, até 40 (quarenta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte;

8.10 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este Edital;

8.11 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no *site* da Funarte (www.funarte.gov.br);

8.12 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico circo.funarte@gmail.com ou pelo telefone **2279-8034**;

Este edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

Sérgio Duarte Mamberti
Presidente da Funarte

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério
da Cultura

